



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte - CRESS-RN torna pública a realização do Processo Seletivo nº 01/2025, para contratação de pessoal pelo regimento celetista (Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – D.O.U. de 09/08/1943 – CLT), por prazo determinado, com a finalidade de atender demanda atual e futura da autarquia federal, nas condições estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital, coordenado pela Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 11/2024, de 23 de dezembro de 2024 do CRESS-RN.

1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e no máximo até 2 (dois) anos, desde que exista a necessidade para atender demandas do CRESS-RN.

1.3. Fica expressamente estabelecido que este processo seletivo está sendo promovido por pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, e que **não se trata de concurso público**, mas sim de contratação por prazo determinado.

1.4. Toda a divulgação de atos e informações relativas ao processo seletivo será feita no site do CRESS-RN: <https://www.cressrn.org.br>, devendo os/as candidatos/as acompanharem atentamente as informações nele constantes.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do/a candidato/a, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação, sem necessidade de comunicação oficial.

1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição disponibilizado no site do CRESS-RN, em página exclusiva correspondente ao Processo Seletivo 01/2025, e no item 4.5 deste Edital.

1.7. A denominação do cargo, descrição sumária das atividades, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração, requisitos e respectivas comprovações estão especificados nos Anexos I e II.

1.8. Os indicadores, os critérios, valor máximo de pontuação e respectivos comprovantes estão especificados no Anexo III.

1.9. O trabalho será realizado na sede do CRESS-RN em Natal, de forma presencial.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do/a candidato/a implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo.

2.2. São condições necessárias à inscrição:

- a) Não possuir vínculo empregatício com o CRESS-RN;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Não ter sido condenado/a, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, por atos julgados irregulares por decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao erário em qualquer esfera do governo;
- e) Não ter sido condenado/a em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o/a candidato/a não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição implicará em autorização do/a candidato/a ao CRESS-RN para efetuar o tratamento dos dados pessoais apresentados juntamente com o Formulário de Inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações legais e para realização deste Processo Seletivo, sendo:

- a) Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Conselho de categoria profissional);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);
- c) Curriculum Vitae atualizado e documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, indicando termo de ciência e conhecimento das normas e anexos que integram o presente processo seletivo, inserido no próprio Formulário de Inscrição.

4.4 As inscrições estarão abertas no período das 8h do dia 10 de fevereiro de 2025 até as 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2025, horário local.

4.5. As inscrições serão feitas exclusivamente via Google Forms, de acordo com os seguintes procedimentos:

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – RN – 14ª Região - CNPJ 08.252.454/0001-61
Rua da Violetas, 619 – Conjunto Mirassol, Capim Macio - Natal-RN – 59078-160
Site: www.cressrn.org.br – e-mail: cressrn@cressrn.org.br – Fone: (84) 3222-0886

- a) Ler cuidadosamente o aviso de seleção;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-IWQ8EbjEc-M0GCYzGG0dcWHcFZPGWExWc22vivoDLxbbQ/viewform?usp=sharing>;
- c) Digitalizar, em formato *.pdf (portable document format), anexando nos campos específicos do Formulário de Inscrição os seguintes documentos:
- **Requisitos Gerais:** Registro de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Conselho de categoria profissional); Cadastro de Pessoa Física – CPF (Carteira de CPF ou Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação); Curriculum Vitae atualizado;
 - **Requisitos Básicos:** Documentos referentes à escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
 - Documentações referentes aos indicadores de pontuação, requeridos no Anexo III.

4.6. O CRESS-RN não se responsabilizará por inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital e inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, desconhecimento do procedimento, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas.

4.7. Não será admitida documentação adicional ou substitutiva, de forma isolada; caso o/a candidato/a queira efetuar alguma alteração, dentro do período de inscrição, deverá efetuar outra inscrição, reapresentando toda a documentação obrigatória e facultativa, que passará a ser o seu pedido válido. Ocorrendo uma segunda inscrição, a primeira será inteiramente anulada.

4.8. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.9. O/a candidato/a poderá efetuar uma única inscrição válida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele/a que preenchê-lo e/ou anexar documentos com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele/a que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.11. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, de acordo com os documentos comprobatórios anexados.

4.12. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.13. Para este processo seletivo, não será cobrada taxa de inscrição.

4.14. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 4.5.

4.15. Após o encerramento do período das inscrições, será publicada no endereço www.cressrn.org.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas, na qual constará o motivo do indeferimento de acordo com o edital, podendo o/a candidato/a ingressar com recurso, que será analisado pela Comissão Especial, conforme item 6 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado em três etapas, conforme apresentado no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	ANÁLISE DE CURRÍCULO	Eliminatório e classificatório
2	REDAÇÃO	Eliminatório e classificatório
3	ENTREVISTA TÉCNICA	Eliminatório e classificatório

5.2 Da Análise do Currículo - Etapa 1:

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos/as os/as candidatos/as cujas inscrições tenham sido deferidas.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações atingidas por cada candidato/a, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, em conformidade com o Anexo III.

5.2.3. O/a candidato/a que não enviar a documentação exigida no Anexo II terá sua inscrição indeferida e, portanto, será eliminado/a.

5.2.4. Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.5. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.6. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.7. Será atribuído o valor máximo de 10 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Anexo III.

5.2.8. O número máximo de classificados/as para a segunda etapa fica limitado a 10 (dez) candidatos/as.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos, dar-se-á prioridade na classificação ao de mais idade.

5.2.10. Será publicado no endereço www.cressrn.org.br o Resultado Preliminar da Etapa 1 (Análise de Currículo), em ordem decrescente de pontuação de todos/as os/as candidatos/as.

5.3 Da Redação - Etapa 2:

5.3.1. Os/as candidatos/as classificados na Etapa 1 serão convocados/as a realizar a Etapa 2 (Redação), de forma presencial, em data e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. Será publicado no endereço www.cressrn.org.br o Resultado Preliminar da Etapa 2 (Redação), em ordem decrescente de pontuação de todos/as os/as candidatos/as.

5.4. Da Entrevista Técnica - Etapa 3:

5.4.1. Os/as candidatos/as classificados/as na Etapa 2 serão convocados/as a realizarem a Etapa 3 (Entrevista Técnica), em data, horário, local e formato a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.4.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção, sendo eliminados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) pontos.

5.4.3. Será publicado no endereço www.cressrn.org.br o Resultado Preliminar da Etapa 3 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos/as os/as candidatos/as.

5.5. Da Nota Final de Classificação:

5.5.1. A Nota Final (NF) dos/as candidatos/as classificados/as será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$NF = (0,2 \times NAC) + (0,3 \times NR) + (0,5 \times NET)$, em que: NAC é a Nota da Análise de Currículo, NR é a Nota da Redação e NET é a Nota da Entrevista Técnica.

5.5.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no endereço www.cressrn.org.br o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos/as candidatos/as.

6. DOS RECURSOS

6.1. As inscrições, análise de currículo e a redação do processo seletivo estarão sujeitas a pedidos de reconsideração, sendo analisados os recursos de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV, devendo ser encaminhados para o email

processoseletivo@cressrn.org.br, em arquivo de texto formato *pdf (portable document format), devidamente assinado, como anexo da mensagem de e-mail, identificando no título o número do processo seletivo.

6.2. Os pedidos de reconsideração se prestam à correção de falhas ocorridas na análise. Estes devem ser formulados especificando o seu objetivo, fundamentação e argumentação com precisão lógica.

6.3. Será indeferido o pedido com argumentações e/ou redações inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital.

6.4. Se, do exame do pedido, resultar na alteração de análise, o/a candidato/a receberá a classificação ou pontuação obtida.

6.5. Será aceito apenas um pedido de reconsideração por candidato/a, em cada etapa do processo seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de revisão dos pedidos.

6.7. Pedidos de recebimento de documentos de qualquer natureza serão ignorados.

6.8. Após a análise dos pedidos de recursos, serão divulgados os deferimentos ou não dos mesmos, junto ao resultado definitivo de cada etapa do processo seletivo, conforme o Anexo IV.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no site www.cressrn.org.br, conforme Anexo IV.

7.2. Os/as candidatos/as serão classificados/as por ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

7.3. A convocação dos/as candidatos/as habilitados/as para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgada no site do CRESS-RN.

7.4. Havendo desistência de candidatos/as, ou na hipótese de surgirem novas vagas, o CRESS-RN procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os/as aprovados/as e classificados/as, para o preenchimento das vagas.

7.5. O/a candidato convocado/a deverá apresentar-se ao CRESS-RN para providências de contratação em data e horário a serem informados, portando todos os documentos para admissão citados no item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificados/as deste Processo Seletivo os/as candidatos/as que não apresentarem no prazo estipulado pelo CRESS-RN, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

8. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

8.1. Quando convocado/a, o/a candidato/a aprovado/a deverá apresentar os seguintes documentos para efetivação da contratação:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) 01 (uma) foto no tamanho 3x4;
- c) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia de comprovante de endereço;
- f) Original e cópia da Carteira de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- g) Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Original e cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica);
- i) Exames admissionais;
- j) Dados bancários;
- l) Original e cópia da Certidão de Casamento, caso o/a candidato/a seja casado/a, ou a declaração de união estável, conforme o caso;
- m) Original e cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), conforme o caso;
- n) Certidões de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual e Eleitoral, referentes ao domicílio do/a candidato/a nos últimos 05 (cinco) anos.

9. DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho entre o/a profissional classificado/a e o CRESS-RN, de acordo com o Regime Jurídico disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecendo à legislação pertinente.

9.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida no item 8 deste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

9.3. O/a profissional que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado/a em nova seleção pública.

9.4. O/a candidato/a selecionado/a deverá se submeter às regras de conduta do CRESS-RN, inerentes a todas as funcionárias e assessorias, principalmente no que se refere à preservação da imagem do Conselho e dos/as inscritos/as, tratamento de dados pessoais ou sigilosos a que venha a ter acesso, em decorrência do exercício da atividade profissional.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será

mencionada em aviso ou comunicada por meio de publicação no endereço eletrônico www.cressrn.org.br.

10.2. O CRESS-RN não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao/à candidato/a decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico não atualizados.

10.3. Não serão dadas, por telefone ou Whatsapp, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. **As dúvidas sobre este Processo Seletivo poderão ser reportadas exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@cressrn.org.br.**

10.4. Os/as candidatos/as são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo, bem como possíveis retificações deste edital, por meio do endereço eletrônico www.cressrn.org.br.

10.5. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

11.6. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão Especial deste Processo Seletivo.

11.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 03 de fevereiro de 2025
Comissão Especial do Processo Seletivo - CRESS-RN

ANEXO I: Denominação do cargo, descrição do cargo, número de vagas, carga horária, remuneração e auxílios:

CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA H/SEMANA	REMUNERAÇÃO E AUXÍLIOS (SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE)
Assistente Administrativo	<p>Dar suporte técnico e administrativo à Coordenação Executiva no processo de organização, execução e controle das atividades orçamentárias, financeira, contábil e pessoal; Organizar e manter atualizados os processos e documentos; Elaborar relatórios e informações inerentes à Tesouraria, conforme solicitado pela Coordenação Executiva e Diretoria; Atuar como ponto focal na organização e tramitação dos processos de execução de dívida ativa por meio de protesto em cartório ou execução judicial; Promover a atualização dos dados dos/as profissionais vinculados/as ao Conselho, para a regularização dos débitos da categoria profissional, por meio de sistema próprio; Realizar comunicações inerentes a processos de dívida ativa utilizando Correios, e-mail, telefone e aplicativo de mensagem; Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade compatível ao cargo, especialmente as atividades necessárias para cumprimento da dívida ativa, protesto em cartório e/ou execução fiscal do Conselho.</p>	01	30	<p>Remuneração: R\$1.800,00</p> <p>Saúde: R\$ 310,14</p> <p>Alimentação: R\$ 658,00</p> <p>Auxílio Transporte: R\$ 198,00 (varia de acordo com o valor da passagem em Natal)</p> <p>TOTAL: R\$ 2.966,14</p>

ANEXO II: Requisitos básicos e comprovação

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVAÇÃO
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Certificado de conclusão ou declaração oficial de conclusão do Ensino Médio.
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) meses na área exigida.	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, carimbada e assinada pelo/a diretor/a ou preposto responsável, contendo dados do empregador (CNPJ), cargo do/a empregado/a, período trabalhado e descrição das atividades técnicas desenvolvidas.

ANEXO III: Indicadores de pontuação, critério e valor máximo de pontuação e respectivos comprovantes.

INDICADOR DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Experiência profissional comprovada adicional ao mínimo requerido no Anexo II do edital.	1,0 ponto por cada semestre de experiência profissional.	4,0	Declaração original da instituição emitente em papel timbrado, carimbada e assinada pelo/a diretor/a ou preposto responsável, contendo dados do empregador (CNPJ), cargo do/a empregado/a, período trabalhado e descrição das atividades técnicas desenvolvidas.
Curso Básico de Informática (mínimo de 20h/aula) - uso de planilhas, Pacote Office e ferramentas do Google Workspace (Meet, Drive e outros)	1,0 ponto por curso	2,0	Certificado ou diploma de conclusão do curso.
Cursos afins ao cargo exigido.	1,0 ponto por curso	2,0	Certificado ou diploma de conclusão do curso.
Curso de Graduação em áreas afins.	1,0 ponto por curso	1,0	Certificado ou diploma de conclusão do curso.
Curso de Especialização em áreas afins.	1,0 ponto por curso	1,0	Certificado ou diploma de conclusão do curso.

ANEXO IV: Cronograma das etapas e recursos.

ETAPAS/ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS/PRAZOS
Divulgação do Edital	06/02/2025
Período das inscrições	10 a 24/02/2025
Análise das inscrições	a) Resultado preliminar: 11/03/2025
	b) Recurso: Até 12/03/2025
	c) Resultado final do deferimento pós-recursos: 17/03/2025
Análise de Currículo	a) Resultado preliminar: 31/03/2025
	b) Recurso: Até 01/04/2025
	c) Resultado final pós-recursos e convocação para a Redação: 04/04/2025
Redação	a) Aplicação: 07/04/2025
	a) Resultado preliminar: 11/04/2025
	b) Recurso: Até 14/04/2025
	c) Resultado final pós-recursos e convocação para a Entrevista Técnica: 22/04/2025
Entrevista	24/04/2025
Resultado final do Processo Seletivo	28/04/2024